



ÓRGÃO OFICIAL

CONSÓRCIO PÚBLICO

ICISMEP



Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

EDIÇÃO EXTRA
Ano 7 - Número 1.025
Terça-feira, 18 de novembro de 2025

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 138/2025. Ata de Registro de Preços nº 49/2025. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou cancelamento do preço registrado para o item nº 42 (coletor de urina adulto com capacidade de 2000 ml – sistema fechado), constante na ARP em referência. Solicitante: Medefe Produtos Médicos - Hospitalares Ltda. – CNPJ: 25.463.374/0001-74. Decisão: Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 138/2025, visando à análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 42, constante na ARP nº 49/2025 e arrematado pela empresa Medefe Produtos Médicos Hospitalares Ltda.; Considerando a documentação apresentada pela empresa requerente; Considerando o Decreto Federal nº 11.462/2023 que estabelece que quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, bem como poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação; Considerando que, após consulta aos licitantes remanescentes no Pregão Eletrônico nº 88/2024, houve manifestação de interesse pela empresa Alfalagos Ltda. em fornecer o item pelo valor unitário de R\$ 3,42; Considerando que a requerente informou não ter interesse em fornecer o item pelo valor ofertado pela empresa Alfalagos; Considerando que após pesquisa de mercado constatou-se que o valor ofertado pela empresa Alfalagos para o item nº 42 está de acordo com a média de mercado apurada; Considerando a aprovação dos documentos técnicos apresentados pela empresa Alfalagos, conforme Parecer nº 134/2025 do setor de Referência Técnica do Consórcio; Considerando o disposto no art. 29, inciso I, do Decreto Federal nº 11.462/2023, o qual determina que o registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, mediante comprovação e justificativa adequadas, a pedido do fornecedor, conforme feito no presente caso; Considerando que a razão de interesse público está atrelada a possibilidade de aquisição do produto por valor inferior ao requerido, prezando assim pelo princípio da economicidade e da mitigação de caracterização de dano ao erário; Considerando que a medida visa não desassistir aos órgãos participantes, bem como os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Certificação nº 276/2025, emitida pelo setor de Controladoria do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 422/2025; Decido pela liberação do compromisso assumido pela empresa Medefe Produtos Médicos Hospitalares Ltda., em relação ao fornecimento do item nº 42, constante na Ata de Registro de Preços nº 49/2025, bem como determino a celebração de termo aditivo com a empresa Alfalagos Ltda. A presente decisão não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior a data de 20 de outubro de 2025. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 17 de novembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 122/2025. Ata de Registro de Preços nº 1.014/2024. Referência: Recurso administrativo apresentado por Cat Dog Atacado Ltda. (CNPJ: 49.386.357/0001-49)., face a decisão proferida no bojo do Processo Administrativo nº 122/2025. Decisão: Considerando o recurso apresentado pela requerente após a publicação da decisão do Processo Administrativo nº 122/2025, que culminou no indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados para os itens 04 e 72, contidos na Ata de Registro de Preços nº 1.014/2024; Considerando os documentos e argumentação compreendidos no recurso apresentado pela empresa requerente; Considerando o pedido de cancelamento dos preços registrados para os itens nº 04 e nº 72, contidos na Ata em referência; Considerando a ausência de licitantes interessados no fornecimento dos itens em questão; Considerando que o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, podendo ocorrer a pedido do fornecedor, constatado a existência de caso fortuito ou força maior superveniente a contratação; Considerando que incumbe a parte interessada, que no presente caso é a empresa fornecedora (detentora da Ata), a comprovação da existência do fato impeditivo do cumprimento regular da relação jurídica; Considerando que conforme consta no Parecer nº 132/2025, emitido pela Diretoria de Compras, Contratações e Logística do Consórcio, constatou-se que o medicamento pranziquantel 5mg/ml + pirantel 14,5mg/ml + febantel 15mg/ml, correspondente ao item nº 72 da ARP nº 1.014/2024, foi arrematado em novo processo licitatório; Considerando que os impactos

decorrentes do cancelamento do preço seriam reduzidos, tendo em vista que outra empresa passará a fornecer o fármaco, nos termos do parecer acima mencionado; Considerando que em relação ao item nº 04 a diretoria esclareceu que foi registrado um quantitativo relativamente baixo para o item, o que possivelmente não acarretaria em consequências impactantes; Considerando o Parecer nº 132/2025 da Diretoria de Compras, Contratações e Logística do Consórcio, favorável ao cancelamento dos preços registrados; Considerando a argumentação contida no Parecer Jurídico nº 402/2025; Considerando que a vigência da Ata de Registro de Preços nº 1.014/2024 se encerra em 18 de dezembro de 2025; Decido pela procedência do recurso interposto pela requerente e defiro o pedido de cancelamento do preço registrado para os itens nº 04 e nº 72, constantes na Ata de Registro de Preços nº 1.014/2024; A presente decisão não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior a data de 14 de outubro de 2025. São Joaquim de Bicas/MG, 17 de novembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Resolução nº 182 de 18 de novembro de 2025. Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.871.520,50 às dotações do Consórcio Público ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 120 de 01 de agosto de 2024 e nº 162, de 19 de novembro de 2024, resolve: Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.871.520,50 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos) às seguintes dotações do Consórcio Público ICISMEP: Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 03 - Contrato de Rateio. Sub-Unidade 02 - Contrato de Rateio - Saúde. 1.03.02.10.302.0003.2.0006-1.633.000-3.1.90.11.00 ICISMEP Ambulatorial Rateio - - - - - R\$ 299.443,28 1.03.02.10.302.0003.2.0006-1.633.000-3.3.90.39.00 ICISMEP Ambulatorial Rateio - - - - - R\$ 972.077,22 1.03.02.10.302.0003.2.0034-1.633.000-3.3.90.39.00 ICISMEP Cirúrgico Rateio - - - - - R\$ 600.000,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 1.871.520,50 Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 1.871.520,50 Total da Instituição 01 - - - - - R\$ 1.871.520,50 Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 1.871.520,50 Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: excesso de arrecadação do Orçamento do Consórcio na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 18 de novembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

“Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL**”. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br